



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7332

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à
Companhia Municipal de Habitação de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel descrito no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à consecução de Programa Habitacional de Interesse Social, imóvel, este, descrito como:

I- Lote 152-G2-A, da Gleba Cascavel, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cascavel, Paraná, com área de 7.689,54m² (sete mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros), com demais características descritas na matrícula nº 72.486, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,

22 FEV. 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3703 Em 23/02/22

Órgão Impresso O PARANA

Nº 13.788 Em 23/02/22